



- 0 1 -

ADITAMENTO Nº 045 AO BOLETIM INTERNO Nº 060

PARA CONHECIMENTO DESTE INSTITUTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

PRIMEIRA PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

- Sem Alteração

SEGUNDA PARTE – INSTRUÇÃO

- Sem Alteração

TERCEIRA PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

NORMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E ESTÁGIO COMPLEMENTAR PARA ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (CG) E FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO (CFG)

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos indispensáveis à execução do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório e do Estágio Complementar não-obrigatório dos alunos de graduação do Instituto Militar de Engenharia.

2. OBJETIVO

Propiciar às seções de ensino e ao corpo discente do IME orientação específica no que se refere ao planejamento, ao desenvolvimento, ao acompanhamento, à execução e à avaliação do Estágio Curricular Supervisionado e Estágio Complementar, de modo a alcançar as metas didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) do IME.

3. REFERÊNCIAS

- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, dispõe sobre o estágio de estudantes.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (O parágrafo único do artigo 82 foi revogado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)
- Resolução nº 11 do Conselho Nacional de Educação, de 11 de março de 2002, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.
- Instrução para a Fiscalização do Estágio – Ofício Circular SRT nº 11/85, da Secretaria das Relações do Trabalho.

- Parecer nº 35/ 2003 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, aprovado em 05 de novembro de 2003.

4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a. Cabe ao IME estabelecer as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados em seus cursos (art. 82 da Lei nº 9.394/96).

b. Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e o Plano Geral de Ensino e Pesquisa (PGEP).

c. O estágio somente poderá verificar-se em Organizações que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

d. Estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

e. As atividades desenvolvidas no estágio devem ser inseridas na linha de formação acadêmica do IME, tendo como objetivo proporcionar aprendizado prático ao estudante (Parecer nº 35/2003 do CNE).

f. É de responsabilidade do IME supervisionar o estágio e responder pelos seus resultados educacionais (Parecer nº 35/2003 do CNE).

g. Como o estágio é uma atividade de competência da instituição de ensino, a quem cabe a decisão sobre a matéria, as pessoas jurídicas de direito público ou privado que participarem do processo, oferecendo oportunidade e campos de estágio ou outras formas de ajuda, colaborarão no processo educativo inserido no projeto pedagógico do IME.

h. Cabe ao IME dispor sobre a inserção do estágio na sua programação didático-pedagógica, carga horária, duração e jornada, condições imprescindíveis para a caracterização dos campos de estágio curriculares e da sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado.

i. A formação do engenheiro incluirá, como etapa integrante da graduação, estágios curriculares obrigatórios sob supervisão direta do IME (Resolução nº 11/2002 do CNE).

j. O Estágio Supervisionado é antes de tudo um ato educativo assumido intencionalmente pela escola de propiciar uma integração dos estudantes com a realidade do mundo do trabalho, não se confundindo com o chamado “primeiro emprego” (Parecer nº 35/2003 do CNE).

k. Define-se como empresa, nestas Normas, toda pessoa jurídica de direito público ou privado, concedente de oportunidade de estágio, que não seja uma Organização Militar.

l. A IMBEL é considerada, para efeito destas Normas, como Organização Militar.

5. DO ESTÁGIO

a. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional e com o Projeto Pedagógico do respectivo curso.

b. O estágio deverá ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

c. A fim de evitar eventuais distorções na execução do estágio, deverá ser feito um trabalho contínuo de conscientização dos alunos do IME, quanto à finalidade do estágio.

d. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

e. O estágio obrigatório (Estágio Curricular Supervisionado) é aquele definido como tal no projeto didático-pedagógico do IME cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

f. O estágio não-obrigatório (Estágio Complementar) é aquele desenvolvido como atividade opcional, não podendo substituir o Estágio Curricular Supervisionado (obrigatório).

g. O Estágio Curricular Supervisionado (obrigatório) e o Complementar (não-obrigatório), de acordo com a legislação específica, são considerados prioritariamente um ato educativo e formativo, vinculado ao projeto didático-pedagógico do IME, onde o aluno terá oportunidade de realizar um aprendizado prático.

h. O Estágio Curricular Supervisionado (obrigatório) e o Estágio Complementar (não-obrigatório) somente poderão ser realizados por aluno do ciclo profissional regularmente matriculado e que esteja frequentando, efetivamente, um dos cursos do IME.

i. O Estágio Curricular Supervisionado é essencialmente de cunho prático e tem como principal objetivo possibilitar ao aluno do Instituto colocar em prática os conhecimentos de engenharia adquiridos em sala de aula, realizar trabalhos em equipe, trocar experiências com outros profissionais, obter novos conhecimentos, exercitar a capacidade de tomar decisões profissionais e desenvolver novas habilidades e valores inerentes ao exercício da profissão.

j. Para os alunos que se destinam ao Exército Brasileiro, oriundos do Curso de Formação e Graduação e do Curso de Graduação, o estágio deve representar uma oportunidade de integração à Engenharia Militar, permitindo o convívio sócio-profissional no âmbito da Força, o desenvolvimento da capacidade de tomar decisões profissionais em problemas reais de engenharia, a aquisição de experiência prática em atividades de interesse do EB e a vivência de valores inerentes à cultura militar.

k. No caso dos alunos civis, o Estágio Curricular Supervisionado não deve ser confundido com o chamado “primeiro emprego” ou com uma relação de emprego. O estágio é, antes de tudo, uma atividade curricular, um ato educativo com a finalidade de propiciar uma integração dos alunos com a realidade do mundo do trabalho. É uma oportunidade de qualificação prática, pela experiência no exercício profissional e social, tendo o acompanhamento do IME.

l. O Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar somente poderão ser iniciados após a celebração do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

m. O Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar, no caso dos alunos civis, poderão ser realizados em Organizações Militares ou empresas conveniadas que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do aluno, prevista no projeto pedagógico do curso.

n. O Estágio Complementar, não-obrigatório, realizado após o Estágio Curricular Supervisionado, não poderá ultrapassar a data de colação de grau prevista no PGEP.

o. O aluno poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese do estágio não-obrigatório. (art. 12 da Lei nº 11788, de 25 Set 08)

p. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação, saúde e seguro contra acidentes, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

q. É assegurado ao aluno, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. (art. 13 da Lei nº 11788, de 25 Set 08)

r. O recesso deverá ser remunerado quando o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação. (§ 1º do art. 13 da Lei nº 11788, de 25 Set 08)

s. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano. (§ 2º do art. 13 da Lei nº 11788, de 25 Set 08)

t. Aplica-se ao aluno (estagiário) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio. (art. 14 da Lei nº 11788, de 25 Set 08)

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Estágio Curricular Supervisionado (obrigatório) no âmbito do Instituto Militar de Engenharia é considerado uma disciplina curricular, prevista no Plano Geral de Ensino e Pesquisa (PGEP) e à qual é aplicado o conceito satisfatório ou não satisfatório.

b. O Estágio Curricular Supervisionado, obrigatório será submetido à supervisão direta do IME, por meio de acompanhamento individualizado durante o período de realização da atividade. A carga horária mínima do Estágio Curricular Supervisionado (obrigatório) deverá atingir 160h (cento e sessenta horas) (Resolução nº 11/2002 do CNE), enquanto que a carga horária máxima não poderá ultrapassar 480h (quatrocentos e oitenta horas).

c. O Estágio Curricular Supervisionado somente será realizado no ciclo profissional, entre o primeiro período do quarto ano e primeiro período do quinto ano, sendo o plano de estágio compatível com as atividades curriculares desenvolvidas pelo aluno.

d. Ao ingressar no ciclo profissional, será atribuído ao aluno, na disciplina Estágio Curricular Supervisionado, o conceito não satisfatório. Ao final da realização do Estágio Curricular Supervisionado, incluindo-se aí as possíveis prorrogações e a possibilidade de um segundo estágio, alcançando o aluno os objetivos didático-pedagógicos previstos no(s) seu(s) termo(s) de compromisso e cumprindo a carga horária mínima, será atribuída ao aluno a condição satisfatório na disciplina Estágio Curricular Supervisionado.

e. O Estágio Curricular Supervisionado, no caso dos alunos militares do CFG e CG, deverá ter uma carga horária de, no mínimo, 80h (oitenta horas) cumpridas em Organizações Militares que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do aluno, prevista no projeto pedagógico do curso, devendo, o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar.

f. Os alunos militares do CFG e CG, respeitando as cargas horárias previstas nas letras “b” e “e” do item 6, poderão realizar parte do Estágio Curricular Supervisionado em empresas conveniadas incluídas em cadastro, proposto pela Divisão de Ensino e Pesquisa, aprovado pelo Cmt do IME e publicado em BI, composto por empresas consideradas aptas a proporcionar experiência prática diretamente aplicável à atividade do futuro engenheiro militar e, preferencialmente, consideradas de interesse da engenharia militar.

g. Os alunos militares (CG e CFG), durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado, poderão receber bolsa-estágio para fins de transporte e alimentação, desde que seja incluída no Termo de Compromisso.

h. Estará prevista em PGEP a data na qual todos os alunos do 5º ano deverão estar com sua situação regularizada, condição satisfatório, no que se refere à disciplina Estágio Curricular Supervisionado. Essa data coincidirá com o término do primeiro período para o quinto ano.

i. O aluno do 5º ano que não concluir o Estágio Curricular Supervisionado até a data limite fixada em PGEP, recebendo a condição não-satisfatório na disciplina Estágio Curricular Supervisionado, será considerado reprovado nessa disciplina.

j. O Comandante do IME, ouvido o Chefe da respectiva Seção de Ensino e o Chefe da Div Ens Psq, poderá, a fim de aprofundar a experiência prática do aluno, autorizar a realização de Estágio Complementar.

k. O Estágio Complementar somente será concedido caso o aluno tenha rendimento acadêmico e profissional acima de 7,0 (sete vírgula zero) no (s) período (s) em que realizou o Estágio Curricular Supervisionado, parecer favorável do orientador do Projeto Final de Curso (PFC), quando este se desenvolver simultaneamente ao Estágio Complementar, e o Plano de Estágio tenha sido avaliado como sendo relevante pelo Diretor de Ensino, ouvida a respectiva Seção de Ensino e a Divisão de Ensino e Pesquisa.

l. O Estágio Complementar não é parte integrante da disciplina Estágio Curricular Supervisionado.

m. O aluno civil só poderá realizar o Estágio Complementar se tiver concluído o Estágio Curricular Supervisionado com o conceito SATISFATÓRIO.

n. O Estágio Complementar, não-obrigatório, para alunos do 4º e 5º anos, terá carga horária máxima de 20h (vinte horas) semanais, durante o período letivo, não podendo ultrapassar, ao seu término, 480 h (quatrocentos e oitenta horas).

o. O Estágio Complementar poderá ser prorrogado caso o aluno tenha rendimento acadêmico e profissional acima de 7,0 (sete e zero) no último período em que realizou o estágio e parecer favorável do orientador do Projeto de Final de Curso (PFC), quando couber, e o estágio tenha sido avaliado pelo orientador acadêmico do estágio como sendo relevante.

p. O Termo de Compromisso de Estágio, deverá ser assinado pelo Comandante do IME ou seu representante delegado para isso, pelo estagiário e pelo Comandante da OM ou seu representante delegado para isso ou pelo representante legal da empresa onde o estágio será realizado.

q. No Termo de Compromisso ou anexo a esse Termo deverá constar o objetivo didático-pedagógico do estágio, bem como ser detalhado o seu plano de estágio, respeitando-se efetivamente o projeto didático-pedagógico do curso do aluno e a especificidade da OM ou empresa onde será realizado o estágio.

r. No Termo de Compromisso ou anexo a esse Termo deverá constar o nome do orientador acadêmico, que deve estar ligado à área de ensino do IME, e o nome do supervisor de estágio designado pela OM ou empresa conveniada, que deverá ter habilitação compatível com os objetivos do estágio.

s. Os Termos de Compromisso terão duração máxima de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o projeto pedagógico do curso e os limites previstos no PGEP para a disciplina Estágio Curricular Supervisionado.

t. Deverá constar no Termo de Compromisso a jornada de estágio, a ser cumprida pelo aluno do IME durante o período letivo, e inserida na programação didático-pedagógica de cada curso prevista em PGEP e não poderá ultrapassar o limite de 20h (vinte horas) semanais.

u. Deverá constar no Termo de Compromisso a jornada de estágio nos períodos de férias escolares, que será estabelecida de comum acordo entre o estagiário, o IME e a OM ou empresa concedente do estágio e não poderá ultrapassar o limite de 40h (quarenta horas) semanais.

v. Caberá à empresa concedente do estágio providenciar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários.

x. A OM ou a empresa onde será realizado o estágio nomeará um supervisor, o qual obrigatoriamente terá formação compatível com os objetivos do estágio e constará no Termo de Compromisso.

w. Será também designado um orientador acadêmico do estágio no IME, o qual obrigatoriamente terá formação compatível com os objetivos do estágio e será o responsável pelo perfeito cumprimento do plano de estágio e constará no Termo de Compromisso.

y. Ao término do Estágio Curricular Supervisionado, o supervisor da empresa ou OM, o orientador acadêmico e o próprio aluno confeccionarão o Relatório de Conclusão do Estágio, conforme modelo anexo, entregando-o às respectivas Seções de Ensino.

z. Será realizado um seminário de Estágio Curricular Supervisionado, após o final de cada período letivo, pelos alunos que tiverem concluído o Estágio satisfatoriamente, com participação de todos alunos do respectivo curso, onde toda a experiência profissional vivenciada fora do IME deverá ser compartilhada, de modo a enriquecer e beneficiar a todos os componentes do curso.

aa. Após a realização do seminário e com base nos relatórios apresentados, o aluno receberá a menção satisfatório ou não satisfatório, caso tenha sido considerado ou não que o estágio atendeu aos objetivos didático-pedagógicos previstos pelo respectivo curso.

7. RESPONSABILIDADES

- Cabe ao Conselho de Ensino avaliar e propor ao diretor de ensino, para aprovação, os objetivos didático-pedagógicos do Estágio Curricular Supervisionado de cada curso, encaminhados pela Divisão de Ensino e Pesquisa – Div Ens Psq.

- Cabe à Seção de Planejamento e Coordenação (Seç Plj Coor) a elaboração e aprovação dos convênios propostos pela Chefia da Div Ens Psq junto aos órgãos responsáveis.

- Os aspectos didáticos-pedagógicos do Estágio Curricular Supervisionado serão tratados exclusivamente no âmbito da Divisão de Ensino e Pesquisa – Div Ens Psq, de acordo com o rol de competências relacionado abaixo.

a. Chefe da Div Ens Psq

- 1) Orientar e fiscalizar todas as atividades no IME relacionadas aos aspectos didático-pedagógicos do Estágio Curricular Supervisionado.
- 2) Valorizar o Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar como atividade formativa e educativa, beneficiando a experiência prática dos conhecimentos acadêmicos adquiridos no IME.
- 3) Propor ao Conselho de Ensino do IME os objetivos didático-pedagógicos do Estágio Curricular Supervisionado de cada curso, encaminhados pela Subdivisão de Ensino de Graduação (SD/2).
- 4) Realizar anualmente palestra para todo o corpo discente sobre os objetivos e as condições de execução do Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar.
- 5) Propor ao Comando do IME para a aprovação a seleção de OM, empresas, encaminhada pela SD/2, onde serão realizados os Estágios Curriculares Supervisionados e os Estágios Complementares.
- 6) Autorizar, mediante solicitação da Seção de Ensino encaminhada pela SD/2, em casos extraordinários, a extinção do Termo de Compromisso celebrado pelo estudante e a parte concedente do estágio.
- 7) Acompanhar, por meio da Seção Técnica de Ensino (STE) e da SD/2, a realização das atividades referentes à disciplina Estágio Curricular Supervisionado, garantindo o atendimento da exigência legal mínima (160 horas) por todos alunos do 5º ano, até o final do primeiro período letivo.
- 8) Analisar, à luz dos objetivos didático-pedagógicos do respectivo curso e do desempenho acadêmico do aluno, o pedido de realização do Estágio Complementar, encaminhando parecer ao Comandante do IME.
- 9) Avaliar as propostas de modificação das presentes Normas, encaminhadas pela SD/2, propondo-as, quando pertinentes, ao Comando do IME.

b. Chefe da SD/2

- 1) Valorizar o Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar como um ato educativo intencionalmente assumido pelo IME.
- 2) Zelar para que todos os alunos realizem o Estágio Curricular Supervisionado dentro dos prazos previstos em PGEP e de acordo com os objetivos didático-pedagógicos de cada curso.
- 3) Zelar para que a disciplina Estágio Curricular Supervisionado propicie aos alunos uma experiência prática dos objetivos pedagógicos assumidos por cada curso.
- 4) Coordenar, junto às Seções de Ensino, as atividades de seleção, planejamento, execução e avaliação relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado.
- 5) Analisar os objetivos e a programação didático-pedagógicos do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar de cada curso e encaminhá-los à Div Ens Psq.
- 6) Coordenar a execução da programação didático-pedagógica do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar de cada Seção de Ensino constante do PGEP.
- 7) Coordenar a seleção de Organizações Militares e empresas conveniadas para realização do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar.
- 8) Estimular e valorizar a realização do Estágio Curricular Supervisionado em Organizações Militares.
- 9) Avaliar, propor modificações e aprovar o plano de Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar, encaminhado pela Seção de Ensino.
- 10) Avaliar e propor ao Comandante do IME o Termo de Compromisso de Celebração de Estágio Curricular Supervisionado com as empresas conveniadas, respeitadas as condições estabelecidas nestas Normas.
- 11) Acompanhar a realização dos seminários de estágio pelas Seções de Ensino.
- 12) Avaliar, ao final de cada período escolar, em conjunto com chefes de Seção de Ensino e coordenadores de graduação, todas as atividades relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado e ao Estágio Complementar dos alunos do IME.
- 13) Propor à Div Ens Psq, ouvidos os chefes das Seções de Ensino, modificações nas Normas reguladoras do Estágio Curricular Supervisionado.
- 14) Manter em seus arquivos uma relação dos Convênios e Termos de Compromisso em vigor.

15) Manter rol atualizado, por curso, de todas as Organizações Militares e empresas conveniadas para realização de Estágio Curricular Supervisionado e Estágio Complementar.

16) Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos que estão realizando Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar.

17) Avaliar a influência do Estágio Curricular Supervisionado no desempenho acadêmico dos alunos que solicitarem Estágio Complementar e sua prorrogação.

18) Ouvir, quando for o caso, por meio da chefia da Seção de Ensino, o orientador de PFC e o coordenador do curso, quanto à conveniência ou não da autorização do Estágio Complementar.

c. Chefes das Seções de Ensino

1) Elaborar e aprovar os Termos de Compromisso com as OM ou empresas conveniadas, onde serão realizados os estágios dos alunos da ativa.

2) Elaborar e aprovar os Termos de Compromisso com as empresas conveniadas onde serão realizados os estágios dos alunos da reserva.

3) Conduzir as atividades do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar, no âmbito da sua Seção de Ensino, segundo as diretrizes fixadas nestas Normas.

4) Estabelecer e propor os objetivos didático-pedagógicos da disciplina Estágio Curricular Supervisionado dos cursos sob sua chefia.

5) Fazer com que o Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar, no âmbito da sua Seção de Ensino, seja compreendido e assumido como um ato educativo.

6) Não permitir que o Estágio Curricular Supervisionado, no âmbito de sua Seção de Ensino, seja utilizado como política de primeiro emprego ou assistência social, desvirtuando-o da sua verdadeira finalidade.

7) Selecionar, de acordo com os objetivos didático-pedagógicos do curso, organizações militares e empresas conveniadas para realização dos Estágios Curricular e Complementar e propor à SD/2 a realização dos respectivos Termos de Compromisso.

8) Organizar e manter, na Seção de Ensino, rol atualizado de todas as Organizações Militares e empresas conveniadas para realização de Estágio Curricular Supervisionado e Complementar.

9) Divulgar para os alunos a relação de todas as organizações militares e empresas conveniadas que estejam oferecendo oportunidades para realização de Estágio Curricular Supervisionado e Complementar.

10) Zelar para que todos os alunos realizem o Estágio Curricular Supervisionado dentro dos prazos previstos em PGEP e de acordo com os objetivos didático-pedagógicos de cada curso.

11) Zelar para que a disciplina Estágio Curricular Supervisionado propicie aos alunos de sua Seção de Ensino uma experiência prática dos objetivos pedagógicos assumidos pelo curso.

12) Estabelecer a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado no Projeto Pedagógico do curso, fazendo-o constar anualmente nos Quadros de Distribuição de Carga Horária da Seção de Ensino do PGEP.

13) Designar o orientador do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar a fim de planejar a realização do estágio e acompanhar individualmente o aproveitamento do aluno junto à organização militar ou à empresa selecionada.

14) Zelar para que o orientador do estágio esteja perfeitamente integrado aos objetivos do Estágio Curricular Supervisionado, previamente estabelecidos.

15) Fazer gestões junto às OM ou empresas, para que seja designado por elas um supervisor do estágio.

16) Zelar para que o supervisor do estágio nomeado pela OM ou empresa esteja habilitado e do perfeitamente integrado aos objetivos do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar, previamente estabelecidos.

17) Avaliar, propor modificações e aprovar o plano de estágio, encaminhado pelo coordenador do curso.

18) Encaminhar à SD/2 os planos de estágio com os respectivos Termos de Compromisso para serem assinados.

- 19) Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos de sua Seção de Ensino que estão realizando Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar.
- 20) Encaminhar à SD/2 o rol de empresas conveniadas indicadas para a realização de estágio.
- 21) Selecionar, no início do primeiro período do 5º ano, Organizações Militares que ofereçam condições para a realização do Estágio Curricular Supervisionado, encaminhando a essas OM os alunos militares que ainda não estejam cursando o Estágio Curricular Supervisionado.
- 22) Zelar para que ao final do primeiro período letivo todos os alunos do quinto ano da sua Seção de Ensino tenham concluído com êxito ao menos a carga mínima prevista para Estágio Curricular Supervisionado.
- 23) Organizar o seminário de Estágio Curricular Supervisionado no âmbito de sua Seção de Ensino, a fim de que toda a experiência profissional vivenciada fora do IME seja compartilhada, enriquecendo e beneficiando a todos os componentes do curso.
- 24) Examinar e avaliar os relatórios finais do Estágio Curricular Supervisionado, emitidos pelo aluno, pelo supervisor da OM ou empresa.
- 25) Atribuir ao aluno, à luz do acompanhamento do estágio, do relatório final, do seminário de estágio e dos pareceres do coordenador do curso e do orientador do estágio, a menção SATISFATÓRIA OU NÃO SATISFATÓRIA na disciplina Estágio Curricular Supervisionado, encaminhando-a para a SD/2 e para a STE.
- 26) Avaliar a influência do Estágio no desempenho acadêmico dos alunos de sua Seção de Ensino que solicitarem o Estágio Complementar e sua prorrogação, encaminhando seu parecer à SD/2.
- 27) Ouvir, quando for o caso, o orientador de PFC e o coordenador do curso, quanto à conveniência ou não de autorização do Estágio Complementar e sua prorrogação, encaminhando seu parecer à SD/2.
- 28) Organizar e manter em arquivo toda a documentação individualizada do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar de seus alunos.

d. Chefe da Seção Técnica de Ensino

- 1) Receber ao final do primeiro período letivo, na data fixada em PGEP, as atas correspondentes à disciplina Estágio Curricular Supervisionado, onde deverá constar a carga horária, a menção e a OM ou empresa onde foi realizado.
- 2) Inserir no Histórico Escolar, como uma disciplina, a atividade de Estágio Curricular Supervisionado, sua carga horária, a menção e a OM ou empresa onde foi realizado.
- 3) Verificar junto às Seções de Ensino se toda a documentação de Estágio Curricular foi devidamente preenchida e está arquivada na seção.
- 4) Fazer publicar em Boletim Interno, ao final do primeiro período de cada ano letivo, a menção recebida por cada aluno do quinto ano e a condição de aprovado ou reprovado na disciplina Estágio Curricular Supervisionado.
- 5) Computar, para efeito do limite máximo de disciplinas previsto no Regimento Interno para repetência, o resultado da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

e. Coordenadores de Cursos de Graduação das Seções de Ensino

- 1) Propor à chefia da Seção de Ensino os objetivos didático-pedagógicos da disciplina Estágio Curricular Supervisionado dos cursos sob sua coordenação.
- 2) Propor à chefia da Seção de Ensino, dentro dos objetivos didático-pedagógicos do curso, Organizações Militares e empresas conveniadas para realização dos Estágios Curricular e Complementar.
- 3) Divulgar para os alunos a relação de todas as Organizações Militares e empresas conveniadas que estejam oferecendo oportunidades para realização de Estágio Curricular e Complementar.
- 4) Atuar de modo que todos os alunos realizem o Estágio Curricular Supervisionado dentro dos prazos previstos em PGEP e de acordo com os objetivos didático-pedagógicos de cada curso.

5) Atuar de modo que a disciplina Estágio Curricular Supervisionado propicie aos alunos de sua Seção de Ensino uma experiência prática dos objetivos pedagógicos assumidos pelo curso.

6) Propor à chefia da Seção de Ensino a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado a ser prevista no Projeto Pedagógico do curso.

7) Propor à chefia da Seção de Ensino o orientador do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar.

8) Planejar juntamente com o orientador acadêmico a realização do estágio e acompanhar individualmente o aproveitamento do aluno junto à Organização Militar ou à empresa selecionada.

9) Atuar de modo que o orientador do estágio esteja perfeitamente integrado aos objetivos do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar previamente estabelecidos.

10) Atuar junto à chefia da Seção de Ensino, para que as OM ou empresas designem um orientador do estágio.

11) Atuar, juntamente com o orientador acadêmico do estágio, de modo que o supervisor do estágio nomeado pela OM ou empresa conveniada esteja habilitado e perfeitamente integrado aos objetivos do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar previamente estabelecidos.

12) Avaliar, propor modificações e aprovar o plano de estágio proposto pelo orientador.

13) Encaminhar à chefia da Seção de Ensino os planos de estágio.

14) Propor à chefia da Seção de Ensino, no início do primeiro período do 5º ano, Organizações Militares, que ofereçam condições para a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

15) Atuar de modo que ao final do primeiro período letivo todos os alunos do quinto ano do seu curso tenham concluído com êxito ao menos a carga mínima prevista para Estágio Curricular Supervisionado.

16) Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos que estão realizando Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar.

17) Coordenar a organização do seminário semestral de Estágio Curricular Supervisionado, a fim de que toda a experiência profissional vivenciada fora do IME seja compartilhada por todos os componentes do curso.

18) Conferir, examinar e avaliar os relatórios finais do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar, emitidos pelo aluno, pelo supervisor da OM ou empresa.

19) Propor à chefia da Seção de Ensino, à luz do planejamento do estágio, do seu acompanhamento, do relatório final e do seminário de estágio, parecer sobre a menção satisfatória ou não satisfatória na disciplina Estágio Curricular Supervisionado.

20) Dar parecer sobre a influência do Estágio Curricular Supervisionado no desempenho acadêmico dos alunos de sua Seção de Ensino que solicitarem Estágio Complementar ou sua prorrogação.

21) Ouvir, quando for o caso, o orientador de PFC e dar parecer, quanto à conveniência ou não de autorização do Estágio Complementar ou sua prorrogação, encaminhando seu parecer à chefia da Seção de Ensino.

22) Organizar e manter em arquivo toda a documentação individualizada do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar de seus alunos.

f. Orientadores de Estágio Curricular Supervisionado e Estágio Complementar

1) Elaborar um plano de estágio de acordo com os objetivos didático-pedagógicos do curso, contendo obrigatoriamente as datas de início e término do estágio, e a data de entrega do Relatório Final do estágio.

2) O Plano de Estágio deverá ser datado e assinado pelo Orientador.

3) Acompanhar e orientar o estagiário no transcurso do seu estágio.

4) Atuar de modo que o aluno sob sua supervisão realize o Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar dentro dos prazos previstos em PGEP e de acordo com os objetivos didático-pedagógicos de cada curso.

5) Atuar de modo que a disciplina Estágio Curricular Supervisionado propicie ao aluno experiência prática dentro dos objetivos pedagógicos assumidos pelo curso.

6) Atuar de modo que o supervisor do estágio nomeado pela OM ou empresa esteja habilitado e perfeitamente integrado aos objetivos do Estágio Curricular Supervisionado previamente estabelecidos.

7) Manter contato regular com o supervisor nomeado pela OM ou empresa, de modo a acompanhar a adaptação, o desempenho e o aproveitamento do aluno durante a realização do estágio.

8) Informar à coordenação do curso e ao chefe da Seção de Ensino qualquer fato relevante à execução do estágio, inclusive problemas com respeito à conduta profissional, à assiduidade e à pontualidade do aluno.

9) Confeccionar, datar e assinar o relatório final do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar.

10) Avaliar o relatório final de estágio, emitido pelo aluno e pelo supervisor da OM ou empresa.

11) Orientar o aluno na preparação da sua apresentação no seminário de estágio, de modo que toda a experiência profissional vivenciada fora do IME seja compartilhada por todos os componentes do curso.

12) Propor ao coordenador do curso, à luz do planejamento do estágio, do seu acompanhamento, do relatório final e do seminário de estágio, parecer sobre a menção satisfatória ou não satisfatória na disciplina Estágio Curricular Supervisionado.

13) Dar parecer sobre a influência do Estágio Curricular Supervisionado no desempenho acadêmico do aluno sob sua supervisão que solicitarem o Estágio Complementar ou sua prorrogação.

g. Supervisores de Estágio Curricular Supervisionado e Estágio Complementar

1) Avaliar o plano de estágio, elaborado pelo curso do aluno, sugerindo as modificações julgadas pertinentes pela organização militar ou empresa.

2) Acompanhar e orientar o estagiário em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio.

3) Atuar de modo que o aluno sob sua supervisão realize o Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar de acordo com os objetivos didático-pedagógicos estabelecidos no Termo de Compromisso.

4) Atuar de modo que o Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar propicie ao aluno experiência prática dentro dos objetivos estabelecidos no Termo de Compromisso.

5) Orientar os alunos sobre todas as rotinas da organização militar ou da empresa de modo a permitir a sua perfeita adaptação.

6) Exigir que o aluno respeite as Normas internas da OM ou da empresa.

7) Propor ao IME, durante a realização do estágio, modificações no plano de estágio julgadas pertinentes.

8) Dar parecer sobre a proposta de Estágio Complementar, onde deverá relacionar as atribuições que serão realizadas e a sua adequação aos objetivos inicialmente previstos para o estágio.

9) Confeccionar o relatório final do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar onde deverá fazer constar, além dos aspectos técnicos, observações sobre o comportamento do aluno durante o estágio, incluindo as faltas ou atrasos existentes no período.

10) Informar ao orientador acadêmico do estágio qualquer fato julgado relevante à execução do estágio, inclusive problemas com respeito à conduta profissional, à pontualidade e à assiduidade do aluno.

h. Alunos Estagiários

1) Escolher uma das oportunidades de Estágio Curricular Supervisionado oferecidas por sua Seção de Ensino.

2) Propor, à coordenação do seu curso, organizações militares ou empresas, para a realização de estágio a fim de aumentar o número de oportunidades oferecidas pelo seu curso. 2) Iniciar o Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar somente após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

3) Planejar juntamente com o orientador acadêmico a realização do Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Complementar dentro dos objetivos didático-pedagógicos do seu curso.

4) Realizar o Estágio Curricular Supervisionado dentro dos prazos previstos em PGEP e de acordo com os objetivos didático-pedagógicos do seu curso.

5) Manter, durante a realização do estágio, uma conduta profissional compatível com a sua condição de aluno do IME.

6) Cumprir rigorosamente o Plano de Estágio.

7) Procurar o orientador de estágio para o esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas a execução do Estágio Curricular Supervisionado.

8) Manter contato frequente com o seu orientador acadêmico, informando-o das atividades desenvolvidas no estágio.

9) Confeccionar, datar e assinar o relatório final do Estágio Curricular Supervisionado e do Estágio Complementar.

10) Preparar, ao final das atividades, uma apresentação para o seminário de Estágio Curricular Supervisionado, de modo que toda a sua experiência profissional vivenciada fora do IME seja compartilhada por todos os componentes do curso.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

As questões não reguladas por estas Normas serão resolvidas pelo Comando do IME.

ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

1) Capa

- A diagramação da capa é livre, devendo constar os seguintes elementos:
- Nome da Instituição (INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA);
- OM ou empresa concedente do estágio;
- Título e, caso haja, subtítulo do trabalho (não havendo um título específico, indicar: Estágio Supervisionado);
- Nome completo do autor e do orientador;
- Finalidade do relatório;
- Local;
- Mês e ano.

2) Folha de rosto

- Nome da Instituição;
- OM ou empresa concedente do estágio;
- Título e, caso haja, subtítulo do trabalho (não havendo um título específico, indicar: Estágio Supervisionado);
- Nome completo do autor, do orientador e do co-orientador, caso se aplique;
- Local;
- Mês e ano.

3) Agradecimentos (opcional)

- Espaço para reconhecimento das contribuições realmente relevantes para o desenvolvimento do trabalho.

4) Sumário

- Enumeração das seções e subseções na mesma ordem em que a matéria é desenvolvida, com a indicação da página inicial. Não devem constar do sumário as partes que o antecedem.

5) Listas

- Listar gráficos, mapas, desenhos, fotografias etc. que tenham sido devidamente identificados dentro do texto;
- Lista de tabelas e quadros: deve constar o número da tabela, o seu título e o número da página em que aparece no texto;
- Lista de abreviaturas e símbolos: listar os símbolos e/ou convenções utilizados no texto, com os respectivos significados, de forma a orientar a leitura de dados técnicos.

6) Introdução

A introdução fundamenta as atividades realizadas no estágio, podendo ser redigida em um bloco de texto ou distribuído em tópicos na seguinte sequência:

- breve apresentação da empresa ou instituição descrevendo sua história, sua organização, principal atividade, mercado, etc.;
- apresentação dos objetivos traçados para o estágio (gerais e específicos);
- apresentação resumida da estrutura do relatório, através de um encadeamento lógico, de forma a preparar o leitor para a compreensão do texto.

7) Desenvolvimento

Atividades realizadas:

- descrever os métodos e as técnicas utilizados na elaboração das atividades realizadas no estágio;
- detalhamento de todas as atividades planejadas e das atividades não planejadas que surgiram no decorrer do estágio;
- descrever toda a experiência profissional vivida no ambiente do estágio;
- descrever outras atividades julgadas importantes na realização do estágio.

8) Resultados alcançados

Descrever os resultados alcançados na realização das atividades, confrontando-os com os objetivos propostos.

9) Conclusões e recomendações

- Evidenciar com clareza e objetividade os aspectos mais importantes da experiência vivida no estágio. Apontar as contribuições desta experiência, para sua formação profissional;

- Apontar virtudes e deficiências apresentadas pela Instituição cedente do Estágio Curricular Supervisionado;

- Recomendar práticas a serem implementadas, visando melhorar os resultados obtidos;

- Recomendar procedimentos a serem adotados no planejamento de estágios na Instituição concedente do estágio.

10) Referências bibliográficas

- Listar em ordem alfabética, o material bibliográfico utilizado no estágio, de acordo com as Normas da ABNT (NBR-6023).

11) Anexos

- Anexar trechos de obras ou outras publicações que sirvam para documentar, esclarecer, provar ou confirmar as idéias do texto;

- Anexar tabelas de dados complementares, fotos, mapas, formulários empregados na coleta de dados etc.;

- Cada anexo contém a indicação ANEXO em letras maiúsculas no alto da página, seguida da letra de ordem do respectivo título. Os anexos devem ser citados no texto entre parênteses, quando vierem no final da frase. Se inserido na redação, o termo ANEXO vem livre de parênteses;

- Os anexos são incluídos no sumário e recebem identificação progressiva própria.

Observação: Recomenda-se que sejam anexados os materiais complementares e que não sejam essenciais para a compreensão do texto principal; materiais indispensáveis para a compreensão deverão ser incorporados ao texto principal.

QUARTA PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

- Sem Alteração

Gen Bda EMILIO CARLOS ACOCELLA
Comandante do IME